



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OF. N.º 148/2012

Fortaleza, 19 de julho de 2012.

ASSUNTO: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DE EMPRESAS
REF.: CONVITE N.º 06/2012

Objeto: Recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro, Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual.

1. Informamos a V. Sa. que, referente ao **CONVITE N.º 06/2012**, foram consideradas **INABILITADAS** pela Comissão de Licitação, as seguintes empresas:

A. CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Por não apresentar os seguintes documentos: Atestado com Certidão de Acervo Técnico, prevista no item 12.1.2, Declaração de Responsabilidade Técnica, prevista no item 12.1.3, Atestado de vistoria técnica, previsto no item 12.1.4, Declaração de concordância aos quantitativos, prevista no item 12.1.5, todos do Anexo 01 do Projeto Básico do Edital.

B. CONSTRUTORA HERGUS LTDA

Por não apresentar os seguintes documentos: Declaração de concordância aos quantitativos, prevista no item 12.1.5 e a Declaração de Responsabilidade Técnica, prevista no item 12.1.3 do edital, ambos do ANEXO 01 do Edital.

C. FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA

Não atendeu ao item 12.1.2.2 do anexo 01 do edital, deixando de apresentar comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico.

D. NOVEX CONSTRUÇÕES LTDA

Por não apresentar os seguintes documentos: Declaração de concordância aos quantitativos, prevista no item 12.1.5 e Declaração de Responsabilidade Técnica, prevista no item 12.1.3 do edital, ambos do ANEXO 01 do Edital, também não atendeu ao item 12.1.2.2, pois deixou de apresentar comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico.

E. RONCALI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Por não apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do INSS), prevista no item 11.3 do Edital.

F. CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA

Por apresentar o Certificado de Registro Cadastral, item 11.1, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, item 11.2, Certidão Negativa de Débitos Previdência (INSS), item 11.3 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), item 11.4, todos sem autenticações, descumprindo o item 13 do edital.

G. TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Por não apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico, previsto no item 12.1.2.2 do Anexo 01 do Edital.

2. Cumpre salientar, que foram consideradas **HABILITADAS** pela Comissão de Licitação, as seguintes empresas:

A. COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA

B. MPI CONSTRUÇÕES LTDA.

3. A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA OFÍCIO, FICA ASSEGURADO AOS LICITANTES, O DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 06/2012, PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8.666/93.

MEMBROS:

DINA MARIA FERREIRA TER REEGEN RODRIGUES -

FERNANDA VERÔNICA MATOS DE HOLANDA -

FRANCISCA EVELINE MACEDO ARRAIS -

FRANCISCA MARIA MACHADO NOGUEIRA -

TEREZINHA TORRES DE SOUZA TELES -

VALÉRIA ESTEVES GURGEL DO AMARAL -

maria
MÁRCIA MARIA MAGALHÃES CHRISÓSTOMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM
2012/06/12
Pela Comissão